



PROJETO DE LEI

Institui o Festival do camarão, onde é preparado e distribuído o Maior Risoto de Frutos do Mar do Brasil no Município de Porto Belo, e altera o anexo único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Festival do Camarão - onde é preparado e distribuído o Maior Risoto de Frutos do Mar do Brasil, a ser realizada, anualmente, no mês de Outubro, junto as comemorações alusivas a emancipação político - administrativa do Município de Porto Belo.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Emerson Stein

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Semana que compreende o dia 13

Festival do Camarão de Porto Belo " (NR)

Justificação

Porto Belo é uma das cidades mais antigas de Santa Catarina, localizada no Litoral Centro norte do Estado, às margens da BR 101, distante 60 KM de Florianópolis e 25 KM de Balneário Camboriú. A população possui em suas raízes a cultura açoriana e sua base econômica é o Turismo e na pesca. O Município faz parte da Região Turística da costa da Costa Verde Mar e atua nos seguimentos de Ecoturismo, Turismo Náutica, Gastronômico e Sol e Mar. Conhecida por ser um porto natural abrigado, destaca-se no Turismo Náutico, sendo, durante a temporada de verão, o principal destino, em Santa Catarina, de navios transatlânticos.

O Festival do Camarão naquele Município foi criado em 2013 para impulsionar o setor econômico fora da alta Temporada de Verão, com intuito de movimentar diversas cadeias produtivas, gerar novos empregos e incrementar a renda, objetivando o efeito multiplicador do turismo.

O dia 13 de Outubro foi a data escolhida de forma estratégica em razão das comemorações de aniversário do Município, e para coincidir com o fluxo de turistas durante as festas de outubro em Santa Catarina. Em sua primeira edição, o Festival do Camarão obteve um público de 35 mil pessoas, conquistou o recorde de preparo da Maior Caldeirada de Frutos do Mar do Brasil.

Nas edições subsequentes, chegando neste ano a 8ª Edição, novidades foram implementadas, alterando - se a iguaria gastronômica inicial, quando, em 2017, passou-se a elaborar o Risoto de Frutos do Mar, igualmente considerado o Maior do Brasil, com 1,5 toneladas de ingredientes como camarão, arroz, frutos do mar e temperos, preparado por 40 integrantes do Grupo do Rancho do Turucutuco, composto por pescadores e famílias nativas.

Por sua vez, o Festival com a participação de artistas nacionais, ganhou mais dias de palco, Hoje são cinco dias com entrada gratuita.

Além das atrações artísticas, o festival conta com gastronomia variada, distribuídas no evento em uma grande praça de alimentação e, ainda, com estandes de empresas para divulgação e marcas e do artesanato local, além de atrações para o público infantil e muito mais.

O público presente na última edição foi de 80 mil pessoas entre moradores e turistas de diversas cidade do entorno, de Estado vizinhos e de várias regiões Catarinenses, que transitam pelo eixo norte e sul da BR 101 e os que se deslocam pelo mesmo eixo devido as festa de Outubro, além dos estrangeiros.

O evento é familiar, o que atrai pessoas de todas as faixas etárias, sobretudo casais com ou sem filhos e famílias completas de diversas classes econômicas, visto que a entrada, as atrações culturais e entretenimento para as crianças são gratuitos e o evento oferece produtos numa faixa de preço bem acessível.

Isto posto, ante a relevância da medida contemplada, igualmente pelo fato de o Festival do Camarão já faz parte das festas de Outubro, solicito o apoio dos meus pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Emerson Stein



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luciano Stein**, em 13/11/2023, às 14:34.
